



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Ref.: Of. PRES. nº 37/2016 - SERJUSMIG

DESPACHO

A Sr.^a Presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais – SERJUSMIG – encaminhou a esta Presidência a correspondência em epígrafe, comunicando que a categoria representada por aquela Entidade deliberou, em Assembleia Geral Extraordinária, pela adesão a movimento paredista de âmbito nacional, previsto para o dia 30 do corrente mês de junho.

Assegurou que serão mantidas as condições mínimas de funcionamento já pactuadas, por ocasião de movimento paredista anteriormente realizado, inclusive a manutenção de plantão de 40% dos servidores, para atendimento às medidas urgentes e necessidades inadiáveis da população.

Ao final, solicitou que “seja possibilitado aos grevistas compensar esse dia de greve”.

Tratando-se, em linhas gerais, do exercício do direito de greve, recebo a presente comunicação, sem adentrar às questões de fundo do movimento.

Na esteira de deliberação já adotada em ocasiões anteriores, deverão ser mantidas as condições mínimas de funcionamento dos serviços judiciários, quais sejam: manutenção de 40% dos servidores em plantão; pleno atendimento às medidas urgentes e distribuição de processos de mesma natureza; as eventuais concentrações de servidores não poderão impedir o funcionamento dos serviços judiciários; as estruturas físicas do Poder Judiciário não poderão ser utilizadas como suporte para material de divulgação da greve, preservando-se e se evitando danos ao patrimônio público e gastos ao erário, ressalvado o uso de murais destinados aos sindicatos.

A compensação pelo dia de paralisação deverá ocorrer conforme orientações e prazo a serem oportunamente divulgados por esta Presidência.

Comunique-se.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.

Desembargador **Herbert José Almeida Carneiro**
Presidente do Tribunal de Justiça e do
Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais

Belo Horizonte, 26 de junho de 2017.

OF. PRES. Nº. 37/2017

Ref. Comunica GREVE GERAL no dia 30/06/2017.

Ao EXMO. SR.
DES. HEBERT CARNEIRO
DD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS – TJMG

Excelentíssimo Senhor Presidente,



O Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais – SERJUSMIG, entidade de classe à qual compete a defesa dos interesses individuais e coletivos da categoria, nos termos dos artigos. 8º, inciso III, 9º, 37, VI e VII todos da Constituição da República de 1988 c/c artigos, 1º a 3º, 5º, 9º e 13 da Lei n.º 7.783/89, informa o que segue:

O SERJUSMIG realizou, sábado (24/06), uma Assembleia Geral Extraordinária, tendo como item de pauta a deliberação sobre a adesão da categoria à Greve Geral Nacional coordenada pelas Centrais Sindicais, a Federação Nacional dos Servidores dos Judiciários nos Estados (FENAJUD), Confederações e centenas de entidades Sindicais, em combate aos ataques que projetos do Governo Federal promovem aos direitos dos trabalhadores, em especial a Reforma da Previdência e Reforma Trabalhista.

Na citada Assembleia Geral Extraordinária, os Servidores aprovaram a adesão da categoria ao movimento paredista, tendo sido, então, decretada a greve geral da categoria no dia **30/06/2017**, data esta unificada com as demais entidades sindicais. Na ocasião, os Servidores da Justiça de 1ª Instância paralisarão suas atividades em **greve por tempo determinado de um dia**, contra os ataques promovidos aos direitos da categoria, contidos nos projetos em tramitação no Congresso Nacional, entre os quais a PEC 287/2016, PL 6787/2016 e o PL 343/2017, além de outras já anunciadas.

SV

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SERJUSMIG

RUA DOS GUAJAJARAS, 1984 – BARRO PRETO – FONE (31) 3025-3500 – FAX: (31) 3025-3521 – CEP: 30180-109 – BELO HORIZONTE – MG

presidente@serjuszmg.org.br



SERJUSMIG UNIR, LUTAR
E VENCER

O Sindicato informa que será garantida a continuidade da prestação jurisdicional, nos termos de acordo firmado em greve anterior da categoria pelo SERJUSMIG com representantes do TJMG, em reunião realizada em 21/09/2016. Para tal, será assegurado um plantão de 40% dos servidores para atendimento às medidas urgentes e necessidades inadiáveis da população. Solicita, **que seja possibilitado aos grevistas compensar esse dia de greve**. Lembra, por oportuno, que, conforme decisão do Conselho Nacional de Justiça, no PCA nº 0005355-93.2015.2.00.0000 **“em hipótese alguma a falta do servidor grevista se equipara a falta injustificada”**, pois “sua inassiduidade constitui o próprio exercício do direito de greve, animada pela melhoria das condições de trabalho”. Portanto, a anotação na ficha funcional do grevista deve ser como **falta greve**, ou seja: falta justificada, não podendo este sofrer qualquer prejuízo em sua carreira em virtude da adesão à greve. Ademais, o SERJUSMIG reitera reivindicação de que o servidor grevista possa **repor esse dia de greve com trabalho**, que é a melhor alternativa para a os usuários do serviço e, lembra que essa greve une diversas categorias de trabalhadores, pois tenta impedir o ataque que se faz no momento aos direitos da sociedade em geral, ao envolver mudanças drásticas nas regras da aposentadoria (PEC 287/2016), privatizações e congelamento de investimentos em serviços públicos (PLP 343/2017), além dos ataques aos direitos trabalhistas e à organização dos trabalhadores (PL 6787/16).

Atenciosamente,

Sandra Margareth Silvestrini de Souza
Presidente – SERJUSMIG